

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

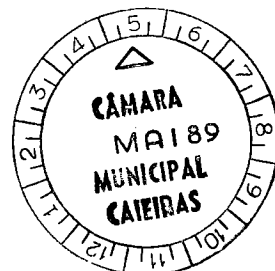
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 7 4 0

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:



À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização para a criação e acréscimo de cargos e dá outras providências.

A criação e acréscimo de cargos visa um acerto na área administrativa, a fim de melhorar o bom andamento dos serviços, e o Sr. Prefeito a ter um maior acesso aos setores, visto serem cargos da administração direta.

Assim sendo, requeiro com fulcro - no § 1º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria, objeto desta proposição apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

S. S. em 31/5/89

PRESIDENTE

APROVADO

PRIMEIRA DISCUSSÃO

S. S. 1/1/89

PROJETO DE LEI Nº 2.152

(10 DE MAIO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Criação e acréscimo de cargos e dá outras providências.

PRESIDENTE FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criado e acrescidos, cargos em comissão, conforme segue, que integrarão o Anexo 7 da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
20	Professor (a)	15	DE.1	Magistério e ou especialização
08	Assessor I	24	GP.2	Auxiliar direto do Prefeito
05	Assessor II	23	GP.4	Auxiliar direto do Prefeito
05	Assessor III	20	GP.5	Auxiliar direto do Prefeito
05	Assessor IV	17	GP.6	Auxiliar direto do Prefeito
10	Assessor V	16	GP.7	Auxiliar direto do Prefeito

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência do disposto neste artigo, ficam criadas as seções, que se integrarão ao Gabinete do Prefeito, GP.2, GP.4, GP.5, GP.6 e GP.7.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, su -

-segue-



0793

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

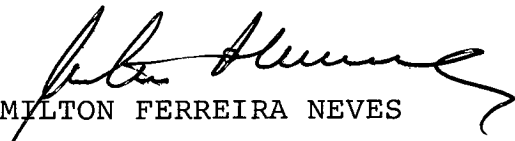
-02-

PROJETO DE LEI Nº _____

plementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de maio de 1.989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



Câmara Municipal de Caieiras 0794

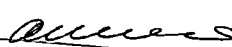
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.152/89.-.

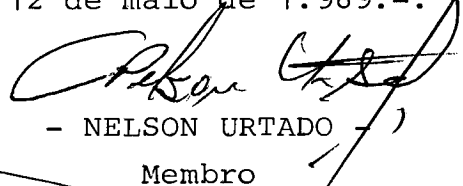
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre criação e acréscimo de cargos e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº 2.152/89.

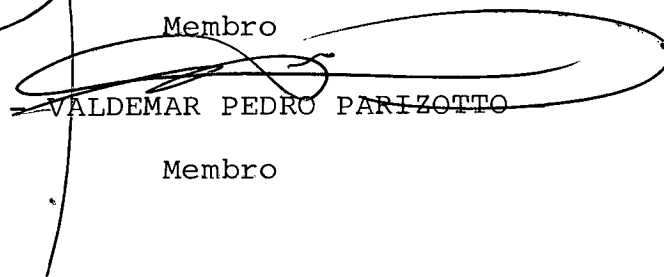
. . . Câmara Municipal de Caieiras, 12 de maio de 1.989.-.


-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Presidente


- NELSON URTADO -
Membro

-NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA -
Membro

-SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI-
Membro


-VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO
Membro